



Prefeitura Municipal de Botucatu

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º _____

- LEI Nº 880 -

de 25 de Novembro de 1960.

EMÍLIO PEDUTI, Prefeito Municipal de Botucatu, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - A Tabela Geral de vencimentos a - que se refere o artigo 2º da Lei Municipal nº 819 de 20 de Novembro de 1959, fica substituída pela seguinte:-

PADRÕES

VENCIMENTOS MENSAIS

I	Cr\$ 8.700,00
J	Cr\$ 9.200,00
K	Cr\$ 9.800,00
L	Cr\$ 10.600,00
M	Cr\$ 11.400,00
N	Cr\$ 12.200,00
O	Cr\$ 13.100,00
P	Cr\$ 14.100,00
Q	Cr\$ 15.100,00
R	Cr\$ 16.300,00
S	Cr\$ 17.800,00

ARTIGO 2º - Os padrões de vencimentos estabelecidos pela Lei nº 869, de 19 de Outubro de 1960, passam a ter os valores seguintes:-

T	Cr\$ 19.500,00
U	Cr\$ 21.700,00
V	Cr\$ 23.900,00
X	Cr\$ 26.100,00

ARTIGO 3º - O Artigo 3º da Lei nº 824 de 5 de Dezembro de 1959, fica substituído pelo seguinte:-

OFICIAL DE GABINETE.....Cr\$ 6.000,00

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1961, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 25 de Novembro de 1960.

O PREFEITO MUNICIPAL,

-Emílio Peduti -

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 25 de Novembro de 1960.-O Secretário da Prefeitura,

-Amílcar Pupo Aiello -